

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – SP.

Processo nº 1049122-24.2021.8.26.0100

Recuperação Judicial

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., Administradora Judicial nomeada na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **DE MEO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**, por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, em atenção à atribuição de fiscalização das atividades da Recuperanda prevista no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005¹, esclarecer que não foi possível elaborar o relatório mensal de atividades relativo aos mês anterior tempestivamente, uma vez que a Recuperanda até o momento não apresentou as demonstrações contábeis correspondentes.

O relatório desse período será apresentado após a disponibilização da documentação necessária, assim que for possível concluir as análises sobre os dados que porventura forem apresentados.

Sem prejuízo, as atividades da Recuperanda voltaram a ser devidamente fiscalizadas, sendo que esta auxiliar vistoriou a sede da empresa em 13/07/2023, conforme demonstram os registros fotográficos constantes do anexo (**Doc. 1**).

¹ “Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: [...] II – na recuperação judicial: [...] c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;”

Por fim, informa esta auxiliar que a Recuperanda se insurgiu contra a r. decisão de fls. 1873/1874 através da interposição de recurso de agravo de instrumento, autuado sob o nº 2170101-36.2023.8.26.0000, especificamente em relação ao tópico que homologou a proposta de remuneração da Administradora Judicial apresentada pela própria devedora às fls. 1251/1253, em estrito cumprimento ao quanto determinado pelo E. Tribunal de Justiça no julgamento da apelação (fls. 1750/1760). Informa, ainda, que até o momento não houve o pagamento das parcelas de honorários vencidas em junho e julho de 2023.

Sendo o que cumpria para o momento, a Administradora Judicial se coloca à disposição deste MM. Juízo para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de julho de 2023.



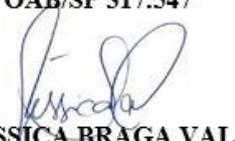
JOICE RUIZ BERNIER
OAB/SP 126.769



LUIS EDUARDO M. RUIZ
OAB/SP 317.547



RENAN ALMEIDA LESSA
OAB/SP 341.089



JÉSSICA BRAGA VAL
OAB/SP 400.136



MARIA OLÍVIA G. FRANCO
OAB/SP 473.491



JOYCE CRISTINA RODILHA HASS
OAB/SP 401.316



NATÁLIA ARANTES G. CHAVES
OAB/SP 448.971



